

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 1 de 7

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

ANEXO I.IX
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTÕES MÉDICOS

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência ao atendimento em **PLANTÕES MÉDICOS** interno, a serem realizadas na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA
Walter Gomes Pinheiro Júnior

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIRAS
Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

ARACAJU/SE



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE INTERNA DO IPESAÚDE

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de **PLANTÕES MÉDICOS, SOBREAVISO, INTERCONSULTA E VISITA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, PEDIATRA** na condição de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPESAÚDE que necessitem de atenção e acompanhamento na unidade de **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO** do Ipesaúde – SPA e assim atender às demandas da Unidade.

1.2 Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de tratamento e atendimentos de urgência e emergência no nosso **SPA – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO** do Ipesaúde com a contratação de médicos plantonistas ou que efetuem o serviço de sobreaviso, interconsulta e visita subsequente, fisioterapia, nutricionista, assistente social, farmacêutico, pediatra com a finalidade de ofertar assistência integral aos usuários do Ipesaúde, no que se refere ao atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado, e de manter a prestação dos serviços executados na Unidade, visando evitar a interrupção de suas atividades.

1.3 CREDENCIAMENTO POR QUANTIDADE PREESTABELECIDA

1.3.1 Este Edital possibilitará o credenciamento de 03 (três) vagas para as pessoas jurídicas de cada especialidade para atendimento imediato junto ao Ipesaúde, desde que atendidos os requisitos pautados neste regimento e assinado o termo de credenciamento.

1.3.2 Além disso serão disponibilizadas 10 (dez) vagas em cadastro reserva para cada especialidade, que serão preenchidas conforme a demanda e necessidade da rede assistencial.

1.3.3 O credenciamento da especialidade constante no item anterior 1.3.2, seguirá a ordem cronológica de apresentação da documentação necessária no EDOC-SE, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de **Serviços em Plantões Médicos, Sobreaviso, Interconsulta e Visita Subsequente, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Pediatra**, pois a assistência aos beneficiários é primordial, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos beneficiários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. O Serviço de Pronto Atendimento - SPA 24 horas constituem-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo. Deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Autarquia e seus departamentos afins.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2 Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou ate que seja



Página: 4 de 7

promovida a reabilitação.

3.2.3 O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4 As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

3.2.5 As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO

4.1 O Ipesaúde proporciona a cobertura em serviços médicos de urgência e emergência entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares

4.2 Dos Serviços

O credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

4.2.1 A fiscalização e zelo pelos bens móveis, imóveis, bem como pelos atendimentos realizados nas instalações do IPESAÚDE, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, respeitando os princípios éticos e profissionais;

4.2.2 O prestador deverá arcar, sem ônus para o IPESAÚDE, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste Termo;

4.2.3 O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o IPESAÚDE;

4.2.4 O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo IPESAÚDE facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções; Ao Ipesaúde fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a realização dos

serviços técnicos, o movimento das internações e atendimentos ambulatórios e o volume das despesas.

4.2.5 As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do IPESAÚDE, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados.

4.2.6 Só serão aceitas prescrições médicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do médico – CRM e CID, quando for o caso justificativa médica;

4.2.7 É vedado o fornecimento pelo IPESAÚDE de medicamentos e materiais importados, inclusive próteses, órteses e materiais especiais, não nacionalizados, produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde – CONITEC, de acordo para o art.54 da Lei 9226/2023.

4.2.8 As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo Ipesaúde, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, das autorizações correspondentes, além de outros dados que o Ipesaúde julgar de seu interesse.

4.2.9 O serviço prestado pela equipe contratada será acompanhado mediante análise dos prontuários dos pacientes e demais documentos que comprovem a realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, como exames complementares, relatório e pareceres médicos e demais membros da equipe assistente. Serão utilizados para essa análise os instrumentos da Auditoria concorrente e retrospectiva.

4.3 DO CORPO CLÍNICO

4.3.1 O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior na área de Medicina, devidamente inscritos e autorizados pela CREMESE – Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe que regulamentam a profissão e a comprovação de suas especialidades pelo RQE ou certificado de conclusão da especialidade. No caso dos demais profissionais de fisioterapia, nutricionista, assistente social e farmacêutico deverá ser apresentado certificado e/ou certidão emitidos pelo Conselho de Classe.

4.3.2 O serviço ora credenciado deverá ser prestado de acordo com a agenda disponibilizada pelo prestador, com estrita observância às normas técnicas vigentes e disponibilizando profissionais

devidamente capacitados, e atuar preferencialmente na unidade interna do Ipesaúde.

4.3.3 Cabe ao prestador manter atualizada a relação nominal do corpo clínico e respectivos certificados de quitação dos profissionais, no CRM do local da prestação dos serviços.

4.4 Do Atendimento

4.4.1. O serviço a ser contratado poderá prestado nas unidades próprias do IPESAÚDE, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do Estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto.

5. DOS VALORES

5.1 Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site www.ipesaude.se.gov.br, conforme **PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº85, DE 30 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 176, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022; PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 138, DE 07 DE JUNHO DE 2019; PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 72, DE 12 DE ABRIL DE 2022; PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022; PORTARIA Nº 219 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024; PORTARIA Nº 166 DE 09 DE AGOSTO DE 2024; PORTARIA Nº 242 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024** e demais alterações.

5.2 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.

5.3 É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo IPESAÚDE, sendo a cobrança indevida motivo que enseja o descredenciamento do prestador.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da Diretoria de Assistência à Saúde junto com a Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:7 de 7

6.3 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

Aracaju, 19 de novembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso
Diretor(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RUW4-REKO-PXDA-FBM9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso - 25/11/2024 12:08:31 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior - 26/11/2024 11:55:26 (Docflow)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ERRATA - AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, vem retificar o termo de referência – anexo I.IX, a fim de esclarecer a necessidade de credenciamento para execução de **PLANTÕES MÉDICOS, SOBREAVISO, INTERCONSULTA E VISITA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, PEDIATRA** a serem realizadas em estabelecimento próprio do prestador do serviço, e ambiente hospitalar externo e a cláusula primeira, do Edital de Credenciamento nº 01/2023, em conformidade com as vagas dispostas neste Edital e nos Termos de Referência e demais anexos.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: **FLYL-RUDB-P6BA-2SE2**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 27/11/2024 11:46:44 (Certificado Digital)

quinta-feira, 28 de Novembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.536

30

ERRATA - AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem retificar o termo de referência - anexo I.IX, a fim de esclarecer a necessidade de credenciamento para execução da PLANTÕES MÉDICOS, SOBREAVISO, INTERCONSULTA E VISITA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, PEDIATRA a serem realizadas em estabelecimento próprio do prestador do serviço, e ambiente hospitalar externo e a cláusula primeira, do Edital de Credenciamento nº 01/2023, em conformidade com as vagas dispostas neste Edital e nos Termos de Referência e demais anexos.

AVISO DE ABERTURA

Edital de Credenciamento nº 02/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, autarquia estadual, constituída como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede na Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, pelo seu Diretor-Presidente, torna público, para ciência dos interessados, que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO POR CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PADRONIZADOS PELA TABELA IPESAÚDE está ABERTO para as áreas de MASTOLOGIA, GINECOLOGIA, CIRURGIA GERAL E UROLOGIA, em conformidade com o que estiver disposto neste Edital, nos Termos de Referência e demais anexos.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA (08.959.757/0001-19)

OBJETO: Repactuação contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 054/2023, respaldado no art. 65, II , d , § 6º da Lei nº 8. 666/93. Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria SE000067/2024: R\$ 1.544.281,69 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensal para os meses de janeiro a fevereiro de 2024 ; R\$ 1.711.475,80 (um milhão setecentos e onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensal a partir de março de 2024.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 20.203.321,37 (vinte milhões duzentos e três mil trezentos e vinte e um reais trinta e sete centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10641/2024

PARECER JURÍDICO: 1067/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

ltps



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 791/2024 - comunicação interna nº 628/2024-ITPS - datada de: 19/10/2024.

PRARÉCE JURÍDICO: 38/2024

INSTITUIÇÃO: Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Sergipe- IFS.

CONCEDENTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

PROCEDIMENTO: Artigo 184-A da Lei nº14.133/2021

OBJETO: Convênio para liberação de campos de estágio não obrigatórios

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Fonte: 0101/0270- ITPS . Atividade:19.122.0039.0196 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira do ITPS - Rubrica: 3390.36 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 0224-INMETRO Atividade: 019.122.0039.0206 - Gestão de Atividades Delegadas (Convênio ITPS/INMETRO) Rubrica: 3390.36 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física

JUSTIFICATIVA: viabilizar a contratação dos estagiários da área técnica e administrativa junto aos diversos setores desta instituição - ITPS

Aracaju, 27 de novembro de 2024.

Antonio Carlos Porto de Andrade
Diretor-Presidente do ITPS.



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°27/2024

PROCESSO: 305/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS

CONTRATADA: BUCHI BRASIL LTDA

OBJETO: aquisição 12 tubos de alta resistência em vidro de borosilicato com capacidade de 300 mililitros e específico para acoplar ao equipamento digestor K424

PARECER JURÍDICO: N° 55/2024 PROJUR-ITPS

VALOR: R\$ 13.166,16 (treze mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentaria: 19.202. Fonte de Recurso: 1799. Programa de Trabalho: 19.122.0036. Projeto /Atividade/Denominação: 0836 Elemento de Despesa: 3390.

JUSTIFICATIVA: Considerando que atualmente o Laboratório de Bromatologia dispõe somente de oito (08) tubos de digestão, o que ocasionalmente acarreta atrasos na realização da análise de amostra e liberação dos relatórios de análises. Considerando que a acreditação das análises do Laboratório de Bromatologia na norma NBR ISO 17.025:2017 é uma meta do Governo do Estado

Fundação De Saúde Parreiras Horta

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO Nº 1888/2024

No item 10.33.3 do Edital
Onde se lê: Caso não tenham ME ou EPP, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 9.26 entre todas as licitantes que estejam em situação de empate real.
Leia-se: Caso não tenham ME ou EPP, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 10.34 entre todas as licitantes que estejam em situação de empate real.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2024.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro da FSPH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº:	1736/2024
Natureza Jurídica:	Dispensa por Valor nº 528/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	ALEXANDRO NASCIMENTO LIMA-ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar de 27/11/2024, o prazo de vigência do contrato, nos termos dos arts. 105, 106 e 124, todos da Lei nº 14.133 de 2021 e da Cláusula Segunda do Termo Inicial. O presente Contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, em decorrência da conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, sem que caiba a Contratada qualquer ação ou interposição judicial.
Base Legal:	Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência:	27/11/2024 a 26/02/2025
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correrão por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	154/2024 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	26/11/2024

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

PORTARIA Nº 243
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de atualizar a tabela de procedimentos da especialidade de cirurgia de cabeça e pescoço, a fim de garantir aos usuários do IPESAÚDE o devido atendimento, consoante a decisão proferida na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a tabela de procedimentos da especialidade de cirurgia de cabeça e pescoço, que estará disponível no ANEXO ÚNICO desta Portaria, disponível para consulta a partir da sua publicação, no site do IPESAÚDE: <https://www.ipesaude.se.gov.br/>.

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE;

Art. 3º - A presente Portaria revoga a Portaria nº 39, de 10 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 178 de 22 de julho de 2019 e Portaria nº 40 de 10 de fevereiro de 2020;

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 248
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023, bem como considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 40.370, de 30 de abril de 2019; resolve:

Art. 1º - Substituir Paula Andréa Ferreira Leite Souza, CPF nº XXX.150.075-XX, pela servidora Cristiane Amado Abud, CPF nº XXX.971.845-XX, para desempenhar as atividades de **Ovidora Setorial Substituto** do Ipesaúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Décima Quarta - Da Vigência , do Contrato nº 054/2023 por mais 12 (doze) meses a partir de 1 de dezembro de 2024 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 19606/2024

PARECER JURÍDICO: 1639/2024

DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente